



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2605056400100023301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): VANESSA ALVES DE SOUSA - **CNPJ/CPF:** 861.611.563-34

Endereço: Rua 111 - 80 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-110

Telefone: (85) 99116-1126

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

Nome Fantasia: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A.

CPF/CNPJ: 60.872.504/0001-23

Endereço de Correspondência: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha 100 - TORRE OLAVO SETUBAL - Número 100 - Parque Jabaquara - São Paulo - SP - 04344-902

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **11/06/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rzz-wfjz-ojm>

Relato:

Relata a consumidora que é titular de cartão de crédito vinculado à instituição financeira Itaú/Hipercard, de número 2330.XXXX.XXXX.0170, informando que, em determinado período do ano de 2025, enfrentou dificuldades financeiras que impossibilitaram o adimplemento integral da fatura mensal do referido cartão.

Aduz que, nos meses subsequentes, os valores das faturas passaram a apresentar aumento significativo, em razão da incidência de encargos contratuais, juros e outros.

Afirma, ainda, que a operadora do cartão realizou parcelamento automático da fatura sem sua prévia anuência ou autorização expressa, circunstância que teria contribuído para o aumento



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

substancial da dívida e para a dificuldade de quitação do débito.

Sustenta que manteve contato com a instituição reclamada na tentativa de solucionar administrativamente a demanda, porém não obteve proposta viável e compatível com sua atual capacidade financeira.

Diante da ausência de solução satisfatória junto à reclamada, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, requerendo a intermediação do PROCON para fins de obtenção de proposta de acordo compatível com sua realidade financeira atual.

Pedido: Requer a consumidora a realização de acordo para quitação do débito, em condições compatíveis com sua atual realidade financeira, mediante proposta acessível e razoável, capaz de viabilizar o adimplemento da obrigação sem comprometimento excessivo de sua subsistência.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

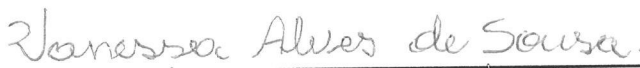
Maracanaú/CE, 11 de Maio de 2026 .



ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 11/05/2026

Ass. do consumidor(a): 

VANESSA ALVES DE SOUSA